



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Licitação Carta Convite n.º 01/2021 - Tipo: Empreitada por Menor Preço Global

Interessada: Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Legislação: Lei Federal nº 8666/93, nº 9.784/99 e suas alterações.

Recebimento dos Envelopes: até o dia 08 de Outubro de 2021, às 10h.

Início da sessão de abertura dos Envelopes: 08 de Outubro de 2021, às 10h05min.

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta- feira (em dias de expediente), das 08:00h as 11:30h e das 13:00h às 16:30h, na Secretaria da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Avenida João Dias Júnior, nº 01-08, Centro, Espírito Santo do Turvo ou pelo site www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br ou pelo e-mail secretaria@espiritosantodoturvo.sp.leg.br .

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo torna público que realizará, **por autorização da Presidente**, Sra Ana Paula Gabriel Pereira, licitação na modalidade **Carta Convite, do Tipo Menor Preço Global** nos termos previstos neste edital. A abertura dos envelopes e oferecimento dos lances será realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, na Avenida João Dias Júnior, nº 01-08, Centro, Espírito Santo do Turvo, na data supra para todos os interessados convidados ou que tenham interesse em participar, desde que manifestarem seu interesse por escrito com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) à data do recebimento das propostas, nos termos da Lei nº 8666/93, art. 22, § 3º.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até o dia 08 de Outubro de 2021, às 10h. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados às 10:05h, imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

Secretaria da Câmara Municipal – Avenida João Dias Júnior, nº 01-08, Centro, Espírito Santo do Turvo/SP, telefone 14 3375-1200, e-mail: secretaria@espiritosantodoturvo.sp.leg.br . Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão encaminhados aos interessados por meio de mensagem eletrônica.

VISTORIA (Opcional) O licitante interessado em participar deste certame **poderá vistoriar o local das obras se assim desejar**, com o acompanhamento de funcionário



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

da Câmara Municipal, aos locais de execução das obras e serviços, mediante prévio agendamento através do telefone: (14) 3375- 1200.

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo da Construção Civil para execução da Obra de reforma da Câmara Municipal, cuja localização é 22º 41' 43.1" S OO (longitude) e 49º 25' 43.4" W OO (latitude), conforme projetos, memoriais descritivos, e demais elementos técnicos anexos a este edital, sob o Regime de Empreitada por Menor Preço Global.

1.2. O valor estimado para a presente Carta Convite é de R\$ 147.542,93 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

2 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 9.412/2018. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3- ANEXOS AO EDITAL

3.1- Integram esta Carta Convite os Anexos:

I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

II – MINUTA DE CONTRATO;

III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

VIII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTROS À PARTICIPAÇÃO

IX – DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO E ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

X- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO.

XI- PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

4 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de Empreitada por Menor Preço Global.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

5.2- Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c a Súmula nº 51 do TCE-SP;

5.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.505/98;

5.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.7- Interessadas não convidadas que não manifestarem seu interesse por escrito com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) à data do recebimento das propostas, nos termos da Lei nº 8666/93, art. 22, § 3º.

5.3- As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta Comercial).

6- DOS ENVELOPES

6.1-As licitantes deverão apresentar a documentação necessária em 02 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **DOCUMENTAÇÃO** (Envelope 1) e o outro a **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope 2), em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

A/C Comissão Permanente de Licitações

CONVITE n.º 001/2021

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

A/C Comissão Permanente de Licitações

CONVITE n.º 001/2021

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: _____

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

6.2-DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo do Envelope 1)

6.2.1 - Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc.) deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda emitido via Internet, preferencialmente em cores, sendo que é facultado à Comissão Permanente de Licitações confirmar a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

6.2.2 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

6.2.3 A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.3 Deverão ser apresentados no Envelope 1 - Documentação:

6.3.1- Capacidade Jurídica (artigo 28 da Lei Federal n. 8.666/93) - Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual; ato constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente arquivados no Registro Empresarial, em se tratando de Sociedade Empresarial; no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da Assembléia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício; Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

6.3.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 29 da Lei Federal n. 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

C.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Negativa, relativa aos débitos previdenciários e não previdenciários, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

C.2) Certidão de Regularidade do Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

C.3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011, cujo prazo de validade é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

f) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar (fora dos envelopes) Declaração atestando a condição de ME ou EPP, assinada pelo responsável legal e pelo contador, com firma reconhecida em cartório; bem como deverá apresentar dentro do envelope 01, toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

h) Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

6.3.3 Qualificação Técnica e Profissional (artigo 30 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, nos termos da Súmula 30 do TCE/SP.

“**Súmula 30 TCE SP-** Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.”

- b) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, nos termos da Súmula Nº 23 do TCE SP.

“**Súmula 23 TCE SP-** Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”

- c) Declaração de que a execução das obras/serviços observará rigorosamente as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das especificações dos projetos técnicos, planilha de orçamento e instruções da fiscalização, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31, Lei Federal n. 8.666/93)

6.4.1- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

6.4.2- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) A Prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, já exigível, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:
- c) A Prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, já exigível, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- INDÍCE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);

- INDÍCE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);

SOLVÊNCIA GERAL.

Execução de Obras de Engenharia e Demais Serviços

$LC = \frac{AC}{PC}$ (Igual ou superior a 1,0)

PC

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ (Igual ou superior a 1,0)

(PC + ELP)

$SG = \frac{A REAL}{PC + ELP}$ (Igual ou superior a 1,0)

PC + ELP

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

ELP = Exigível a Longo Prazo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

d) Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois ou três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente Edital.

e) A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1- As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendam participar da presente licitação, deverão apresentar declaração (nos termos do item 6.3.2.g) de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal 6.204/2007 e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a saber:

***“Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*”**

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

§ 2º *A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

Art. 44 *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

§ 1º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

§ 2º *Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

Art. 45. *Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

*II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inc. I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º *Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

§ 2º *O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

§ 3º *No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."*

8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1- O Anexo I- FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado, manuscrito ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

8.2- Deverão estar consignados na proposta:

8.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/ CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

8.2.2- Valores por item e o preço total global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional e com duas casas decimais. O preço apresentado será irrevogável e abranje todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, entre outros.

8.2.3- Prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços, podendo haver prorrogações, havendo necessidade devidamente justificada.

8.2.4- Prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo para os vícios aparentes e de 05 (cinco) anos para os vícios ocultos;

8.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

8.2.6- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.2.7- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

8.2.7- Que observará rigorosamente as recomendações e instruções do engenheiro contratado pela Câmara Municipal e que assumirá integral responsabilidade pela realização dos trabalhos, comprometendo-se a executá-los de forma perfeita e de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

conformidade com as normas contidas nos projetos e seus anexos.

8.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CARTA CONVITE nº 01/2021

PROCESSO “ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – A Comissão abrirá primeiramente, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.2 – Encerrada a fase de habilitação pelo decurso do prazo de interposição, pelo julgamento ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.3 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.4 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, assim como não atendam às especificações deste convite.

9.5- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.6- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta.

9.7- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total global;

9.7.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

9.8- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio que será realizado pelo Presidente da Comissão de Licitações em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

9.8- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

9.9- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 9.8, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

9.9.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar, por escrito, nova proposta;

9.9.1.1) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.9.1.2) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.8, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

10.1- Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

10.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

10.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial ou Procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

10.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

10.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

10.4- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes que assim desejarem fazer;

10.4.1- Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

10.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

10.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 10.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

10.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

10.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas nos meios de comunicação oficial, através do Diário Oficial Eletrônico do Município, que poderá ser visualizado no site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo (<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>).

10.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei, não sendo aceitas impugnações fora do prazo estabelecido no artigo 41 da Lei nº 8666/1993;

10.8.1- As impugnações contra esta Carta Convite deverão ser dirigidas ao subscritor e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo ou através do e-mail secretaria@espiritosantodoturvo.sp.gov.br ;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

10.8.2- Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação ou através do e-mail: secretaria@espiritosantodoturvo.sp.leg.br.

10.9- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

10.10- Será convocado o vencedor da presente licitação para, no prazo de cinco dias úteis contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital, sob pena de decair do direito de contratação e incidir multa de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

11- PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1- O prazo de execução e as condições de recebimento dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da Autorização para Início de Obras, podendo haver prorrogações, devidamente justificadas.

12 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial, conforme item 8, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

12.2- Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quinta do Contrato, cuja minuta constitui o Anexo II deste Edital, após realizadas as medições e devidamente autorizadas pela Presidente da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

13 – DO ORÇAMENTO

13.1- As despesas para execução do presente correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

01.00.00– Poder Legislativo

01.031.0001.2.001- Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.51.00.011.01.000.00 – Obras e Instalações – R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

14 - SANÇÕES

14.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A divulgação dos atos decorrentes deste procedimento serão realizadas através de publicação do Diário Oficial Eletrônico do município cujo endereço eletrônico é <https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial> ou através de comunicação direta aos interessados, por seus representantes presentes nas reuniões através de ciência constante em ata.

15.2- Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a Câmara Municipal, a qualquer tempo, exigir sua comprovação.

15.3- Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações .

15.4- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo, 22 de setembro de 2021.

Ana Paula Gabriel Pereira

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

ANEXO I – CARTA CONVITE 01/2021

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ./M.F.:	
Inscrição Estadual:	Telefone: ()
e-mail:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para execução da Obra de reforma da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais elementos técnicos em anexos a este edital, sob o Regime de Empreitada por Menor Preço Global.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA: REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL							
LOCAL: Avenida João Dias Júnior, 01-08							
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO (DIAS)					TOTAL
		30	60	90	120	150	
02	Início, Apoio e Administração da Obra						
03	Demolição sem reaproveitamento						
04	Retirada com provável reaproveitamento						
06	Serviço em solo e rocha, manual						
09	Forma						
10	Armadura e Cordoalha estrutural						
11	Concreto, massa e lastro						
12	Fundação profunda						
14	Alvenaria e elemnto divisor						
15	Estrutura em madeira, ferro, alumínio e concreto						
16	Telhamento						



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 01/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Por este instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.533/0001-06, com sede na Avenida João Dias Júnior, n.º 1-08, Centro, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **Ana Paula Gabriel Pereira**, brasileira, casada, portadora do RG 44.656.803-X e do CPF/MF 373.617.998-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual sob o n.º, com sede à, n.º,, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n.º e do C.P.F. n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Licitação, modalidade **Carta Convite nº 01/2021**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para execução da Obra de reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, memoriais descritivos, e demais elementos técnicos em anexos a este edital, sob o Regime de Empreitada por Menor Preço Global.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1- Carta Convite nº. 01/2021 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de ____ de _____ de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por menor preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas a serem analisadas pela Contratante.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

1.4- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo X da Carta Convite e serão recebidos pelo Setor responsável designado pelo **CONTRATANTE**.

2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, **antes do início dos serviços e, em até 10 dias corridos após a assinatura deste contrato**, os seguintes documentos:

a) Comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – Tomada de Preço nº. 01/2021 - ART, com base no valor total do Contrato e ARTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

b) Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

2.3- A Contratante, pela Ordenadora de Despesas, terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo X da Carta Convite 001/2021;

2.4.1- A Contratante não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo Autorizador da Despesa, que fiscalizará a execução da obra.

2.5- Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1- Normas de Segurança em Edificações, do CREA;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

2.5.2- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados, inclusive fornecer, se necessário, declaração que comprove a origem legal da madeira (DOF – Documento de Origem Florestal) utilizada na e comprovar que a madeira a ser utilizada na obra originou-se de empresa cadastrada e validada no Cadastro dos Comerciantes de Madeira Nativa do Estado de São Paulo – CADMADEIRA.

2.6- A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento será efetuado na medida em que os serviços forem sendo executados e, após a entrega da competente nota fiscal ou outro documento afim, onde atestem a execução dos serviços e o fornecimento do material, mediante conferência do engenheiro responsável pelo projeto contratado pela Contratante e autorização da Ordenadora da Despesa.

3.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo – Anexo X e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo de conclusão de obra assinado pelas partes.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo deste Convite, determinando sua substituição/correção;

3.3.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a Câmara Municipal o emitirá ficando a cargo da **CONTRATADA**, diligenciar para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2- O prazo de execução dos serviços é de até **90 (noventa)** dias prorrogáveis por igual período mediante justificativa plausível a ser analisada pela Contratada, **na forma da Lei Federal nº 8.666/93**, contados a partir da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

5.1 A despesa total estimada desta licitação ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00– Poder Legislativo

01.031.0001.2.001- Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.51.00.011.01.000.00 – Obras e Instalações – R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5.2- O pagamento será realizado com base no serviço efetivamente executado e medido, dentro do cronograma, devendo a CONTRATADA **apresentar comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN)**, em conformidade com a Medição aprovada, e se processará mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada.

5.3- As deduções da base de cálculo das retenções legais sobre as notas emitidas seguirão o previsto na legislação vigente.

5.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

5.5- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Tesouraria da Câmara Municipal.

5.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer todo e qualquer material, equipamento e ferramentas necessárias a realização da obra e serviços, inclusive fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva e (EPC), além da alimentação, de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

acordo com a legislação vigente ou eventuais convenções coletivas. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA – Certificação de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

6.2 - A **CONTRATADA** deverá retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, quaisquer funcionários que, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

6.3 - A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 - A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

6.5- Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes, com pessoal vinculado direta e indiretamente aos serviços e obras contratados, correndo por sua conta todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades tanto de ordem trabalhista, como previdenciária, civil, penal, sendo que todos deverão estar e permanecer, durante o tempo em que trabalhem nas obras e serviços ora contratados, com sua situação regularizada junto aos órgãos específicos e perante a própria contratada.

6.6- A **CONTRATADA** deverá encaminhar a relação de nomes com RG e documentação comprobatória de vínculo empregatício dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

6.7- Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização;

6.8- Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se os limites de ruídos determinados em legislação municipal;

6.9- Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados à Contratante e a Terceiros decorrentes da execução das obras e serviços causados direta ou indiretamente por seu pessoal, prepostos, pessoa física ou jurídica vinculada sob qualquer título com a contratada, inclusive por acidentes, mortes, perdas e destruições, totais ou parciais, isentando a Contratantes de toda e quaisquer reclamações pertinentes, assumindo todas as reclamações, pretensões ou pleitos que venham a surgir em consequência das obras e serviços adjudicados.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

6.10 - Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer as normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em edificações do CREA – Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e instruções de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

6.11 - Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93 e alterações;

6.12 - Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através de funcionário previamente designado e pelo engenheiro contratado para a elaboração do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente;

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Convite 01/2021, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Espírito Santo do Turvo, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal E S Turvo /SP
Ana Paula Gabriel Pereira
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Carta Convite Nº 01/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

....., de de 2.021.

(representante legal e carimbo da empresa)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Carta Convite Nº 01/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, com sede à _____,
_____, na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.
_____ - SSP-____ e do CPF n. _____ DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021.

(representante legal e carimbo da empresa)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Carta Convite 01/2021

Anexo V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Turvo, de ----- de 2021.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Carta Convite Nº 01/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital Tomada de Preços nº 01/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes nas Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14.

....., de de 2021.

(Representante Legal e carimbo da empresa)

(Profissional habilitado)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06 e nº 147/14.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Carta Convite Nº 01/2021 ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº 01/2021, da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência recursal e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2021.

Outorgante



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Carta Convite Nº 01/2021

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTROS À PARTICIPAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitações

Carta Convite Nº 01/2021

Declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que ate a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na Tomada de Preços em epígrafe;
- 2) Que cumprimos com o disposto no artigo 117, da Constituição Estadual, que trata da higiene e segurança do trabalho;
- 3) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego.

Espírito Santo do Turvo, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Carta Convite Nº 01/2021

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO E ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital Convite nº 01/2021, que **os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitados e atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.**

..... de de 2021.

(representante legal e carimbo da empresa)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Convite Nº 01/2021

ANEXO X – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO, DISPONÍVEIS JUNTO AO EDITAL DESTA LICITAÇÃO NO SITE DA CAMARA MUNICIPAL.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

ANEXO XI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECEBIMENTO DE EDITAL

CONVITE Nº 01/2021

PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF/CPF/MF: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF/MF: _____ **RG:** _____

FONE/FAX: _____ **E-MAIL:** _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 202 | 23 de setembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto
Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n
Jd. Canaã – CEP 18937-000
Fone: (14) 3375-9500